# **Programa de Manutenção do Emprego e da Renda**

**Quem é você?**

Empresário

**Sugestão de imagem:**

<https://www.shutterstock.com/image-photo/translation-federative-republic-brazil-ministry-labor-1698612877>

**O que é?**

Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda do Governo Federal instituído para garantir o emprego e a renda durante a crise mundial causada pelo coronavírus.

A iniciativa permite reduzir a jornada de trabalho dos empregados ou suspender temporariamente o contrato de trabalho. Nestes casos, os trabalhadores receberão o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm), uma complementação salarial paga pelo Governo Federal.

**Quem pode utilizar este serviço?**

O empregador e o trabalhador que estão sofrendo com os efeitos econômicos da pandemia

**Como funciona?**

Por meio de acordos individuais ou coletivos, o empregador poderá reduzir a jornada de trabalho e o salário dos empregados, por até 90 dias, ou suspender o contrato de trabalho por até 60 dias.

**Empregador:** após aderir ao programa, pela internet, deve informar ao Ministério da Economia sempre que fechar um acordo com seus empregados. Também deve avisar o sindicato da categoria.

O empregador não precisa realizar acordos de suspensão contratual ou redução de jornada com trabalhadores na modalidade intermitente. Eles receberão o BEm automaticamente.

**Trabalhador:** precisa informar corretamente ao empregador em qual conta bancária deseja receber o BEm. Se a conta não for informada, ou se a informação tiver erros, o valor será pago em uma conta digital aberta em seu nome no Banco do Brasil ou na Caixa.

**Outras Informações**

A primeira parcela do BEm será paga em até 30 dias a partir da data de celebração do acordo coletivo ou individual, desde que o empregador informe o Ministério da Economia em até 10 dias. Se esse prazo não for cumprido, o pagamento será feito ao trabalhador 30 dias após a data da informação.

Na página do Programa é possível verificar como fica o pagamento do benefício no item [“Como funciona”](https://servicos.mte.gov.br/bem/#empregador).

O valor é calculado com base nas informações salariais do trabalhador dos últimos três meses e corresponde a um percentual do Seguro Desemprego a que o trabalhador teria direito caso fosse demitido, variando entre R$ 261,25 e R$ 1.813,03, conforme o tipo de acordo e o percentual de redução negociado com o empregador. O trabalhador intermitente recebe três parcelas no valor fixo de R$ 600,00.

Caso o trabalhador tenha direito a plano de saúde ou tíquete alimentação, esses benefícios devem ser mantidos durante a suspensão do contrato de trabalho.